



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 078/2022

PROCESSO Nº 6671/2022
ID: 2022.025E0700001.09.0045
DISSPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PUBLICADO EM
Data: 31.10.2022
Órgão: DIO/BOM

QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.167.311/0001-04, SITUADA A RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº. 20, CENTRO, ECOPORANGA-ES, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. **ELIAS DAL COL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PECUARISTA, PORTADOR DO CPF Nº. 478.812.757-15 E DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº. 189.546-SSP-ES, RESIDENTE NESTA CIDADE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ECOPORANGA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.491.527/0001-31, SITUADA À RUA DOS OPERÁRIOS, Nº. 343, CENTRO, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000, REPRESENTADA NESTE ATO, PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SR.ª **ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CPF Nº 979.093.007-00 E DA C.I. Nº 846.779/SSP-ES, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA UM, Nº 59, BAIRRO ALVORADA, ECOPORANGA-ES, CEP: 29.850-000; DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE** E A EMPRESA **RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.947.831/0001-54, SIITUADA NA RUA CAETANO POLA, Nº 767, BOX 01, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 29.920-000, RIO BANANAL-ES NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SÓCIO, **BRUNO JOSÉ CIPRIANO LAMEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA C.I. Nº 2.319.561/SSP-ES E DO CPF Nº 129.593.037-41, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO CIPRIANO, Nº 949, BAIRRO SANTO ANTONIO, CEP: 29.920-000, RIO BANANAL-ES, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FICAM JUSTOS E CONTRATADOS, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos **treze (13)** dias do mês de **outubro (10)** do ano de **dois mil e vinte e dois (2022)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, anteriormente qualificados, com base no Processo Administrativo nº. **6671**, protocolado em **24/08/2022**, com fundamentação legal no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. **8.666/93**, e alterações, e Decreto **9.412** de **16/08/2018**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, os quais serão destinados ao atendimento dos Projetos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Casa de Acolhimento Instit. Ana Francisca da Silva, em caráter Emergencial, discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CREAS QUANT.	CRAS QUANT.	CASA ACOLHIMENTO QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	PEITO DE FRANGO IN NATURA CONGELADO. O produto deverá apresentar registro no órgão competente deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme, não deverá apresentar impurezas, alterações na coloração, manchas e não deve estar pegajoso. Deverá atender a legislação vigente. A embalagem deverá ser atóxica, lacrada e resistente, contendo dados de identificação do produto, informações nutricionais, peso, procedência, fabricante e data de validade. Validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega. Marca - KI FRANGO.	Kg	120	320	240	R\$ 15,85	R\$ 10.778,00
2	SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA SEM TEMPERO. O produto deverá apresentar registro no órgão competente deverá apresentar odor e sabor agradáveis, consistência firme, não deverá apresentar impurezas, alterações na coloração, manchas e não deve estar pegajoso. Deverá atender a legislação vigente. A embalagem deverá ser atóxica, lacrada e resistente, contendo dados de identificação do produto, informações nutricionais, peso, procedência, fabricante e data de validade. Validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega. Marca – KI FRANGO.	Kg	-	320	240	R\$ 11,62	R\$ 6.507,20
VALOR TOTAL.....							R\$ 17.285,20

ADENIR FERREIRA
DA SILVA BOM
JESUS
97909300700

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assessoria Jurídica
11/14/2015 10:16:27 AM
Data: 2015/11/14 10:16:27 AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

- 2.1. A entrega dos produtos será realizada em cinco etapas, sendo que, após a emissão da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá realizá-la imediata ou em até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues mediante Nota Fiscal, cujo conteúdo deverá trazer, além da descrição dos produtos, o número da Autorização de Fornecimento.
- 2.3. Deverá, também, entregar junto a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal.
- 2.4. A entrega dos produtos deverá ser feita no Setor de Merenda Escolar da Prefeitura de Ecoporanga/ES, na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 16h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.
- 2.5. Os materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual, original, adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e ainda, esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item, quando for o caso.
- 2.6. As solicitações de entrega serão feitas por meio do envio da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, emitida em favor da Contratada, via e-mail, para entrega efetiva dos produtos.
- 2.7. Deverá ser rejeitado, pelo agente recebedor no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações contidas neste Termo.
- 2.8. Estando em conformidade, será feito o “atesto” pelo responsável pela fiscalização e recebimento do material, sendo a Nota Fiscal enviada para o pagamento.
- 2.9. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração Pública Municipal a partir da Notificação, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções, previstas neste termo.
- 2.10. A Prefeitura de Ecoporanga/ES, reserva-se ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento apenas após o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento das mercadorias aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues, assim como as especificações constantes neste termo e subsequentemente na proposta da empresa Contratada.
- 2.11. Os custos da substituição de materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 20/02/2023, podendo ser prorrogado em caso de permissão legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 17.285,20 (Dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**.
- 4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o

ADENIR FERREIRA
DA SILVA BOM
JESUS
97909300700

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.15
09:47:50 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

recebimento pelo setor competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo e de acordo com a quantidade em sua totalidade efetivamente entregue.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. Os referidos encargos serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social, que se encarregará de requerê-los em tempo hábil e liquidar despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Assistência Social, a saber:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0026 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.125 – Manutenção das Atividades do CRAS

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

33903007000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

23900010000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FICHA - 442

0028 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2.124 - Manutenção das Atividades do CREAS

13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FICHA - 488

2.084 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Casa de Acolhimento Instit. Ana Francisca da Silva.

13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FICHA - 472

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

7.2 A fiscalização do contrato será exercida por servidor indicado por portaria pelo executivo municipal como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da contratação relativa a aquisição gêneros alimentícios, **PEITO DE FRANGO IN NATURA CONGELADO** e **SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA SEM TEMPERO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada:

8.1.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo.

8.1.3 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo.

8.1.4 Entregar os materiais solicitados no local determinado pelo representante da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13 09:17:11
-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.5 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação fiscal.

8.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

8.1.7 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimentos dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

8.1.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.1.9 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.10 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.1.11 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.1.12 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas neste Termo.

8.2 Obrigações da Contratante:

8.2.1 Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao presente objeto desse termo.

8.2.2 Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo estipulado neste termo.

8.2.3 Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso os materiais sejam entregues fora das especificações do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Observar as determinações legais aplicáveis, valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste termo.

9.2 Os valores contratados serão reajustados de acordo com a variação registrada pelo índice de preço ao consumidor amplo, o IPCA, observando-se sempre o interregno mínimo de 12(doze) meses, considerados a partir da proposta.

9.3 Na hipótese de haver redução de preço, de maneira análoga, a contratada deverá repassar à Contratante os preços reduzidos;

9.4 Os reajustes de preços devem ser comunicados à Contratante, por meio de documento expedido pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
09:47:37-0500

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
09:47:37-0500

ADENIR
FERREIRA DA
SILVA BOM
JESUS:
97909300700

Assinado digitalmente
por ADENIR FERREIRA DA
SILVA BOM JESUS:
97909300700
Data: 2022.10.13
09:47:37-0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em fornecer o produto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10%(dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento dos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do fornecimento dos produtos, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5(cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.3 Constitui em faltas que poderão ser aplicadas as sanções supramencionadas:

10.3.1 Recusa da empresa em substituir os produtos defeituosos em desconformidade com o Termo de Referência;

10.3.2 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

10.3.3 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

10.3.4 A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.3.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

10.3.6 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

10.3.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

10.3.8 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.3.9 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidos no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o Art. 79 da Lei 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável a notificação prévia com antecedência mínima de 30(trinta) dias pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições estipuladas no Termo de Referência e Requerimento, independentemente de sua transcrição.

E, por estar acorde, achado conforme, o presente O **CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.10.13
09:47:21 -0300

ELIAS DAL
COL:47881275715

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ADENIR FERREIRA
DA SILVA BOM JESUS 97909300700
ND: CN = ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM
JESUS:97909300700 C = BR O = ICP-Brasil OU
= AC CERTIFICA MINAS v5.32075287000105.
Presencial, Certificado PF A3
Data: 2022.10.13 11:01:03 -03'00'

ADENIR FERREIRA
DA SILVA BOM
JESUS:97909300700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ECOPORANGA
ADENIR FERREIRA DA SILVA BOM JESUS
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por BRUNO JOSE CIPRIANO
LAMEIRA:12959303741
Dados: 2022.10.13 09:41:21 -03'00'

BRUNO JOSE CIPRIANO
LAMEIRA:12959303741

RIO SERVICE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
BRUNO JOSÉ CIPRIANO LAMEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Anna Luiza Almeida Gomes
CPF Nº: 144.569.087-94

2ª João Vitor Rodrigues do Silveira
CPF Nº: 192.589.497-89